

Democracia participativa, direitos humanos e transparéncia digital: um estudo de caso da Comissão Municipal de Direitos Humanos de Curitiba

Jacson Paulo Tessaro, Gabriel Henrique Ribeiro Gonçalves, Renan Dalla Lasta

Universidade Federal do Paraná, Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI)

Palavras-chave: direitos humanos, democracia participativa, CMDH

Introdução

A atuação dos conselhos municipais, especialmente no que tange à promoção da democracia participativa e à defesa dos direitos humanos, é um tema relevante no contexto político e social de cidades como Curitiba. Conforme observado por Pessali e Gomes (2020), tais órgãos representam uma tentativa de canalizar as demandas da comunidade para questões de interesse público, abrangendo uma diversidade de setores que vão desde a saúde até os direitos das pessoas com deficiência. A própria existência de tais instituições reflete uma necessidade de mediação e organização social. Como pontuado por John Commons (1950), as instituições, como os conselhos municipais, surgem como uma resposta à necessidade de estabelecer ordem em situações potencialmente conflituosas, visando alcançar benefícios mútuos para todas as partes envolvidas. No entanto, é crucial compreender que, assim como nas dinâmicas políticas mais amplas, os conselhos municipais também estão sujeitos a disputas e conflitos, como ressaltado por Cunha et al. (2011).

Tais disputas não se limitam apenas aos poderes governamentais, mas se estendem a um leque mais amplo de agentes e ideias provenientes diretamente da sociedade ou de seus representantes políticos. Nesse sentido, os conselhos municipais, como a Comissão Municipal de Direitos Humanos (CMDH) em Curitiba, emergem como espaços cruciais para a promoção da interação entre diferentes atores sociais e para a busca por soluções que visem ao benefício coletivo. A transparéncia digital surge como um elemento fundamental no fortalecimento da atuação dos conselhos municipais, conforme discutido por Alcântara (2007). Ao disponibilizar informações relevantes, como agendas de reuniões e atas, por meio de plataformas online acessíveis ao público, os conselhos não apenas promovem a transparéncia, mas também incentivam o engajamento cívico e a prestação de contas. Tal aspecto é particularmente relevante no contexto contemporâneo, marcado pela crescente digitalização da sociedade. A democratização do acesso à informação e a promoção da participação ativa dos cidadãos são aspectos intrinsecamente ligados à transparéncia digital nos conselhos municipais, como apontado por Bresser-Pereira (2004).

No entanto, mesmo com os avanços em termos de transparência e participação, os conselhos municipais enfrentam desafios significativos, como a necessidade de garantir a representatividade efetiva de grupos historicamente marginalizados. Tal questão, conforme ressaltado por Bronstein et al. (2017), é crucial para assegurar que os direitos humanos sejam efetivamente protegidos e promovidos em Curitiba. Para além, a eficácia das políticas implementadas e a monitorização de seu impacto também são aspectos fundamentais que devem ser considerados (Corrêa, 2008).

A garantia de participação igualitária e efetiva de todos os setores da sociedade representa um dos desafios mais prementes para os conselhos municipais (Cabral, 2013). Isso requer não apenas a criação de espaços inclusivos, mas também o desenvolvimento de estratégias proativas para envolver comunidades marginalizadas. A avaliação e o monitoramento constantes do impacto das políticas são essenciais para sua eficácia (Empinotti, 2011).

Diante disso, o presente estudo tem por objetivo analisar a atuação da CMDH, buscando compreender seu formato e modelo de participação. Deste modo o artigo em tela visa contribuir para tal compreensão, analisando a atividade da comissão na gestão 2022-2024 por meio da publicização online das informações, utilizando métricas como a disponibilidade digital de atas, a composição paritária do conselho, a periodicidade das reuniões e a assiduidade dos conselheiros.

Metodologia

A partir dos objetivos estabelecidos, utilizou-se a pesquisa documental como método para a análise da transparência digital da Comissão de Direitos Humanos de Curitiba. Utilizou-se 15 (quinze) atas de reuniões realizadas entre agosto de 2022 e fevereiro de 2024.

Com base nas atas foram levantados dados sobre a paridade, a periodicidade das reuniões e a assiduidade dos conselheiros representantes das entidades da sociedade civil e governamental. No que tange à composição da comissão foi levado em consideração a ata de eleição da Comissão de Direitos Humanos de Curitiba realizada no dia 24 de agosto de 2022.

No que tange à assiduidade dos conselheiros foi observada a chamada oficial em cada ata, considerando a presença de qualquer membro, titular ou suplente que ocupou o cargo de conselheiro garantindo o anonimato das pessoas na pesquisa. Por fim para a análise dos dados foram utilizadas planilhas alimentadas no software EXCEL

Discussão

A Comissão de Direitos Humanos de Curitiba (CMDH) foi instituída pela Lei Orgânica Municipal com caráter consultivo e deliberativo, visando apoiar a política municipal de direitos humanos. A Lei Municipal 14.422/2014 normatiza sua finalidade de deliberar e fiscalizar tal política. A análise da publicização online de suas atividades revela uma lacuna histórica significativa. Apesar de a Lei Orgânica datar de 1990, somente em 2022 as atas das reuniões começaram a ser disponibilizadas no portal dos conselhos. Tal morosidade na adesão à transparência digital contraria a premissa de que, em uma democracia moderna, o cidadão bem-informado é fundamental, e a internet é uma ferramenta essencial para consolidar o acesso a dados governamentais e a interconexão de documentos (Santos, 2013). A ausência de atas anteriores, mesmo que em formato digitalizado a partir de documentos físicos, representa uma barreira ao controle social e à reconstrução do histórico de atuação da comissão.

A composição da CMDH é legalmente paritária, com 20 conselheiros titulares divididos igualmente entre representantes governamentais e da sociedade civil. O regimento interno, aprovado em outubro de 2022, estabelece que as reuniões ordinárias devem ocorrer mensalmente. Considerando o período da análise (outubro de 2022 a fevereiro de 2024), deveriam ter ocorrido 17 reuniões ordinárias. No entanto, foram encontradas apenas 14 atas, indicando o não cumprimento integral da periodicidade estabelecida. A ausência de registros em meses como janeiro de 2023 e janeiro e fevereiro de 2024, embora justificável por recessos, impacta a continuidade dos trabalhos e a fiscalização por parte da sociedade. Como aponta Regaña (2015), o acesso à informação verdadeira e constante é um requisito essencial para o exercício da participação política.

A análise da presença dos conselheiros nas 14 reuniões ordinárias revela um padrão preocupante. Os dados demonstram uma liderança consistente na participação dos representantes governamentais. Entre os quatro conselheiros com maior assiduidade (93% de presença), três pertencem a secretarias municipais (Promoção da Igualdade Étnico-Racial, Educação e Saúde) e apenas um representa a sociedade civil (Socorro aos Necessitados - Lar dos Idosos Recanto do Tarumã). De forma geral, os representantes do governo apresentaram taxas de presença elevadas, como a Assessoria de Políticas para Promoção de Igualdade Étnico-Racial (93%), a Fundação de Ação Social (86%) e a Assessoria de Direitos Humanos (79%). Em contraste, a participação da sociedade civil foi significativamente menor e mais irregular, com taxas que variam desde 86% (Instituto Aurora) a níveis preocupantes de 35% (Coletivo Cássia) e 29% (Instituto Alice Quintilhano).

Tal predominância governamental pode ser parcialmente explicada pelo fato de que seus representantes estão no exercício de suas funções laborais, contando com suporte logístico e remuneração, enquanto os membros da sociedade civil atuam de forma voluntária, enfrentando barreiras de tempo e recursos. No entanto, a consequência de tal disparidade é grave. A alta presença governamental levanta questionamentos sobre a autonomia e a independência da CMDH em relação ao poder executivo.

A dinâmica em tela pode gerar uma subordinação aos interesses e políticas da prefeitura, limitando a capacidade do conselho de atuar de forma crítica na defesa dos direitos humanos. A participação social substantiva é um requisito para a eficácia dos conselhos, cujo sucesso reside no aprofundamento da democracia (Lyra, 2007). A baixa participação da sociedade civil sugere uma marginalização de suas pautas, comprometendo a legitimidade da comissão como um espaço genuinamente participativo. A efetivação de uma cultura de participação, como sugere Barreira (2013), estimula a troca de experiências, algo que fica prejudicado com a baixa rotatividade e presença de um dos segmentos. O controle social exercido nos conselhos é fundamental para gerar conhecimento, mobilizar a opinião pública e garantir a vigilância sobre as políticas públicas (Teles, 2023). Quando um dos lados da balança pesa mais, tal vigilância fica comprometida. A participação popular em conselhos legitima as decisões estatais ao submetê-las ao escrutínio coletivo (Maranhão, Gama & Duarte, 2025), mas para que isso ocorra, a participação precisa ser equilibrada e efetiva.

Considerações finais

A análise da Comissão Municipal de Direitos Humanos de Curitiba revela avanços e desafios cruciais. A recente iniciativa de disponibilizar atas online é um passo positivo para a transparência, embora tardio. A ausência de um arquivo digital histórico limita o controle social e a pesquisa sobre a atuação da comissão ao longo do tempo. No que tange à composição e participação, os dados apontam para uma disparidade preocupante. Embora a estrutura seja legalmente paritária, a prática mostra uma predominância consistente de representantes governamentais nas reuniões. Tal assimetria na participação levanta sérias questões sobre a autonomia da CMDH e o equilíbrio de poder em suas deliberações.

A baixa presença da sociedade civil pode levar à marginalização de suas pautas, comprometendo o caráter democrático e representativo do conselho. O estudo possui limitações, como a dependência de dados online e a falta de uma análise aprofundada dos processos decisórios internos. Pesquisas futuras poderiam se beneficiar de metodologias qualitativas, como entrevistas com conselheiros, para compreender as barreiras à participação da sociedade civil. Além disso, estudos comparativos com outras comissões municipais e análises de impacto das decisões da CMDH seriam valiosos para aprimorar as políticas de direitos humanos em Curitiba.

Referências

Alcântara, L. A. G. (2007). *Conflito, consenso e legitimidade: Delimitação e análise de embates sociais no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Juiz de Fora-MG* [Dissertação de mestrado, Universidade Federal Fluminense].

Barreira, I. A. F. (2013). Conselhos de fato e conselhos no papel: Poderes locais e práticas de participação. *Raízes: Revista de Ciências Sociais e Econômicas*, 33(1), 105-119.

Bresser-Pereira, L. C. (2004). A organização burocrática. In F. C. P. Motta & L. C. Bresser-Pereira (Orgs.), *Introdução à organização burocrática* (pp. 1-39). Thomsom.

Bronstein, M. M., Fontes Filho, J. R., & Pimenta, G. A. (2017). Organização dos Conselhos Municipais: Governança e participação da sociedade civil. *Interações*, 18(1), 89-102.

Cabral, E. M. (2013). *A participação da sociedade civil nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente: Possibilidades e limites* [Dissertação de mestrado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo].

Commons, J. R. (1950). *The economics of collective action*. Macmillan.

Corrêa, E. C. C. (2008). *Gestão compartilhada: A experiência do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Goiânia* [Dissertação de mestrado, Universidade Federal de Goiás].

Cunha, E. S. M., D'Albuquerque, A. C. C., & Ladeira, R. B. (2011). Uma estratégia multidimensional de avaliação dos conselhos de políticas: Dinâmica deliberativa, desenho institucional e fatores exógenos. In R. R. C. Pires (Org.), *Efetividade das instituições participativas no Brasil: Estratégias de avaliação* (pp. 297-321). Ipea.

Empinotti, V. L. (2011). E se eu não quiser participar? O caso da não participação nas eleições do Comitê de Bacias do Rio São Francisco. *Ambiente & Sociedade*, 14(1), 195-211.

Lyra, R. P. (2007). Democracia representativa x democracia participativa: A representação do Estado e da sociedade civil nos conselhos de políticas públicas. *Anais do Seminário Nacional sobre Movimentos Sociais, Participação e Democracia*, 2, 25-27.

Maranhão, C. H., Gama, A. S. C., & Duarte, J. B. (2025). O controle social na administração pública: Uma revisão sistemática. *Revista de Administração Pública*, 59(1), 1-20.

Pessali, H. F., & Gomes, B. M. A. (2020). Bens democráticos nos conselhos de Curitiba. In *Instituições de democracia participativa: Bens democráticos nos Conselhos de Políticas Públicas de Curitiba* (pp. 11-30). PUCPRESS.

Regaña, L. C. (2015). El papel de las redes sociales en la formación de la voluntad popular: ¿Instrumento de participación política? *Revista Democracia Digital e Governo Eletrônico*, 13, 72-86.

Santos, J. C. S. (2013). Informação, democracia digital e participação política: Uma breve revisão teórico-analítica. *Em Questão*, 19(2), 195-216.

Teles, H. R. (2023). O papel do controle social nas políticas públicas brasileiras. *Cadernos de Gestão Pública e Cidadania*, 28(90), 1-18.